

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 016.00004337/2025-56

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo escritório se justifica para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Conjuntos Desportivos, Diretorias e Inspetorias regionais, proporcionando condições mínimas para o desenvolvimento e auxílio das atividades das unidades, bom atendimento ao público em geral, além da manutenção do estoque.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos	Wilson de Jesus Mesquita
Nucleo de Suprimentos	Nicolas Meira de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da contratação:

4.1 A contratada deve atender os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto;

4.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.8 A empresa deverá apresentar as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estando o objeto em acordo com as normas socioambientais.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige aquisição bens fornecido por empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Devido a nem todos os itens que são objeto deste processo, existir o valor referencial no do site Compras.gov.br, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e fontes de sites eletrônicos especializados tendo itens com valores mais representativos ao mercado sendo para tanto utilizada a média dos preços.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Por fim a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em materiais de frequente uso e aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, cujos levantamento constam na grade de preços, conforme solicita o Inciso III do Art. 5 do DECRETO N° 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de escritório através de *pregão eletrônico*, permitindo condições mínimas para o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria, Conjuntos Desportivos, Delegacias e Inspetorias de Esporte.

Auxiliando nas atividades dos servidores, setores terceirizados, público em geral dos quais por serem bens de baixa complexidade, não se enquadram na necessidade de manutenção ou assistência técnica gerando ganho no gerenciamento contratual a melhor forma atender as demandas.

Sendo seu descarte de forma seletiva, minimizando qualquer impacto ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas para aquisição dos itens de material de consumo;

LOTE 1					
ITEM	CATMAT CONTAB	CATMAT COMPR	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	QUANT.
1	2903881	461889	Papel Sulfite, tamanho 297x210MM, 75gm2, branca	<i>Pacote 500 fls</i>	1000
2	1022679	461859	Papel Sulfite, Ofício, 330 x 316mm 75gm2, branco	<i>Pacote 500 fls</i>	5
3	1038281	405646	Caneta Marca Texto, polipropileno, 3 a 5mm, Amarela,	Unidade	200
4	1332155	327960	Tesoura Aço Inoxidável, tamanho 20 cm	Unidade	200
5	3897575	313577	<i>Régua, Reta, Acrílico, Comprimento 30cm</i>	<i>Unidade</i>	20
6	42420	458597	Clipe de aço, Galvanizado, tamanho 8/0	<i>Cx. 25 un.</i>	100
7	1324918	386307	Umidecedor de dedos, Suporte Plástico, Creme.	<i>Unidade</i>	20
8	4279239	324135	Elástico de látex, Numero:18, Amarelo.	<i>Pacote 100 gr</i>	100
9	1460978	229248	Recado Auto Adesivo, Offset, (76mmx102mm), Amarelo	<i>Bloco 100 unidades</i>	300
10	1460960	394526	Recado Auto Adesivo, Offset, Bloco (38mmx50mm), Amarelo	<i>Unidade</i>	150
11	1930885	257034	Pincel atômico ponta feltro chanfrada, descartável, tinta preta	<i>Unidade</i>	300

12	1930893	257033	Pincel atômico ponta feltro chanfrada descartável, tinta vermelha	Unidade	300
13	980056	622133	Estilete, cabo Plastico, Lamina aço carbono, 18mm	Unidade	200
14	3056155	344957	Abraçadeira Náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 400MM e largura 4,80 MM	Pacote 100 unidade	100
15	4421140	391988	Fita Adesiva de Papelaria, crepe, medindo (48mmx50m), branca	Unidade	350
16	5484910	313901	Fita Adesiva de papelaria, polipropileno, Medindo(48mmx100m), transp.	Unidade	350
17	1134930	402798	Pasta em L, Polipropileno, Ofício, Cristal	Pacote 10 Unidades	200
18	459437	381412	Prancheta Portátil, polipropileno, A4, Prendedor Plástico, cristal	Unidade	150
19	5872251	353360	Corretivo de Papelaria, Tipo Roller, Fita 4,0 mmx12m	Unidade	60
20	2679787	626887	Bandeira institucional material 100% Poliéster, comprimento 128 CM, largura 90CM, Dupla Face, Representação Nacional do Brasil	Unidade	10
21	2373335	327782	Bandeira institucional material 100% Poliéster, comprimento 128CM, largura 90CM, Dupla Face, Representação Estado de São Paulo	Unidade	10
22	5976588	282288	Caixa de papelão, 2 ondas BC, tríplex, medindo(60x40x50)CM	Unidade	300
23	1214438	315365	Etiqueta adesiva, carta,(33,9x101,6)mm, branca, 14 Etq. por fls.	Caixa 100 Fls.	10
24	2775620	336463	Caixa p/ Correspondencia, acrílica, tripla, cristal.	Unidade	30
25	5097991	417023	Pasta sanfonada, Polipropileno, A4, 12 divisões, Incolor.	Unidade	30

7.2 A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 O histórico de consumo dos últimos 12(doze) meses, provenientes das variações de consumos analisados no período no Sistema de Administração de Materiais, em atendimento às respectivas unidades no ano 2024;

7.2.2 Variações causadas por fatores como mudanças climáticas, datas comemorativas ou eventos específicos que afetam o comportamento do consumo dentro da Sede, Conjuntos Desportivos, Delegacias e Inspetorias de Esporte ocasionando a grande variação das quantidades demandadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.154,65

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

O custo estimado da contratação é de **R\$72.154,65(setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme lote/grupo e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços anexo ao presente documento.

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 12 (doze) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 12 (doze) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e III em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda se não pretende o **parcelamento** de seus itens para atender a Secretaria de Esportes, Sede e Delegacias e Inspetorias não representando perda na economia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de objeto de consumo e uso comum, sendo materiais de escritório com utilização em todos os departamentos, todos os materiais deste gênero a serem contratados constam neste processo, deste modo não haverá contratação correlata e tão pouco interdependente, .

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação em alinhamento ao Plano Anual de Contratação PCA nº 410101-2/2025 conforme Decreto Estadual nº67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades da sede da Secretaria, Conjuntos e Delegacias Esportivas.

O fornecimento do material de consumo possui relação com a manutenção dos ambientes dos setores ofertando maior segurança e conforto do trabalho, cujos benefícios são favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores, aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais expressivos, de forma que o descarte dos materiais são realizados de forma seletiva, essa prática contribui para a redução do volume de lixo enviado para aterros, a preservação do meio ambiente e o aproveitamento dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a contratação é viável, sob a forma de pregão eletrônico, menor preço por lote/grupo, abrindo disputa entre fornecedores do ramo para obtenção das propostas mais vantajosas que atendam ao requisitado, além de que, a aquisição suprirá as necessidades de demanda dos setores envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILSON DE JESUS MESQUITA

Assistente II



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 11:12:06.

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Chefe de Serviços



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 11:13:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ITENS DE MATERIAL SAM.pdf (1.25 MB)
- Anexo II - PLANILHA COMPRAS ESCRITORIO 2025.pdf (79.0 KB)



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:10:55

Subitem de Material: 2903881001

PAPEL SULFITE A4

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: RESMA

Preço Unitário: R\$ 13,6700

Saldo: 0,000

Nat. de Despesa: 33903040

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
645,000	4,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
630,000	15,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010019	06/02/24
620,000	10,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010021	07/02/24
610,000	10,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030015	21/02/24
608,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
598,000	10,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010043	29/02/24
588,000	30,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
538,000	30,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010047	01/03/24
534,000	4,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010049	06/03/24
514,000	20,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010050	11/03/24
510,000	4,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030026	11/03/24
500,000	10,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010067	21/03/24
490,000	10,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010070	22/03/24
485,000	5,000		25562 - DIRETORIA REGIONAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			20244101030032	25/03/24
484,000	1,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010073	25/03/24
482,000	2,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030031	26/03/24
477,000	5,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010075	26/03/24
457,000	20,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010079	28/03/24
452,000	5,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030034	28/03/24
442,000	10,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
438,000	4,000		25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS			20244101010085	03/04/24
428,000	10,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010084	03/04/24
425,000	3,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
423,000	2,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010094	10/04/24
413,000	10,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
412,000	1,000		25583 - INSPETORIA DE GUARATINGUETA			20244101030043	11/04/24
409,000	3,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030046	15/04/24
406,000	3,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010098	16/04/24
396,000	10,000		25512 - GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS			20244101010101	18/04/24
386,000	10,000		25608 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010106	24/04/24
383,000	3,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010112	30/04/24
368,000	15,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010115	06/05/24
365,000	3,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010118	07/05/24

363,000	2,000	25552 - PATRIMONIO IMOBILIÁRIO	20244101030055 07/05/24
353,000	10,000	25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS	20244101010116 07/05/24
348,000	5,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030056 08/05/24
346,000	2,000	25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR	20244101030057 09/05/24
343,000	3,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010124 16/05/24
339,000	4,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030063 28/05/24
333,000	6,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030060 28/05/24
327,000	6,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030066 05/06/24
317,000	10,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010134 06/06/24
297,000	20,000	25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS	20244101010135 07/06/24
285,000	12,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010136 07/06/24
282,000	3,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030067 12/06/24
280,000	2,000	25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR	20244101030068 13/06/24
274,000	6,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010149 25/06/24
268,000	6,000	61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010155 28/06/24
267,000	1,000	25561 - DIRETORIA DE SANTOS	20244101030072 01/07/24
257,000	10,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030073 01/07/24
256,000	1,000	25560 - INSPETORIA DE GUARULHOS	20244101030074 01/07/24
246,000	10,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010162 04/07/24
245,000	1,000	25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	20244101030078 15/07/24
243,000	2,000	25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS	20244101010172 15/07/24
233,000	10,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010175 15/07/24
224,000	9,000	25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	20244101030079 16/07/24
221,000	3,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030080 16/07/24
218,000	3,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030081 16/07/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:11:06

Subitem de Material: 2903881001

PAPEL SULFITE A4

214,000	4,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010180 19/07/24
194,000	20,000	25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS	20244101010179 19/07/24
190,000	4,000	25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR	20244101030082 29/07/24
180,000	10,000	25563 - DIRETORIA DE SOROCABA	20244101030083 02/08/24
179,000	1,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030084 05/08/24
177,000	2,000	61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO	20244101010193 05/08/24
167,000	10,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010197 12/08/24
157,000	10,000	25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS	20244101010199 13/08/24
153,000	4,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030090 14/08/24
133,000	20,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030089 14/08/24
127,000	6,000	61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010201 15/08/24
117,000	10,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010203 21/08/24
107,000	10,000	25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA	20244101030087 22/08/24
105,000	2,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030092 28/08/24
100,000	5,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030095 04/09/24
98,000	2,000	25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	20244101010215 04/09/24
97,000	1,000	25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS	20244101010224 13/09/24
91,000	6,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010228 18/09/24
90,000	1,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030099 25/09/24
80,000	10,000	25563 - DIRETORIA DE SOROCABA	20244101030100 26/09/24
78,000	2,000	25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR	20244101030101 30/09/24
76,000	2,000	61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO	20244101010235 01/10/24
72,000	4,000	61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010238 02/10/24
71,000	1,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010241 07/10/24
70,000	1,000	25563 - DIRETORIA DE SOROCABA	20244101030106 09/10/24
69,000	1,000	25561 - DIRETORIA DE SANTOS	20244101030107 09/10/24
67,000	2,000	25513 - CONSULTORIA JURÍDICA	20244101010246 09/10/24
66,000	1,000	25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030108 09/10/24
65,000	1,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010251 11/10/24
59,000	6,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010252 11/10/24
55,000	4,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030109 11/10/24
50,000	5,000	25583 - INSPETORIA DE GUARATINGUETA	20244101030110 16/10/24
49,000	1,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030111 24/10/24
44,000	5,000	25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	20244101030114 30/10/24
41,000	3,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010285 31/10/24
36,000	5,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010286 01/11/24
33,000	3,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030116 04/11/24
30,000	3,000	25519 - UNIDADE GESTORA	20244101010270 05/11/24
27,000	3,000	25561 - DIRETORIA DE SANTOS	20244101030117 06/11/24
26,000	1,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030119 07/11/24
24,000	2,000	25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO	20244101030120 07/11/24
21,000	3,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030122 08/11/24
19,000	2,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010276 11/11/24
18,000	1,000	25569 - DIRETORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	20244101030124 29/11/24
17,000	1,000	25581 - INSPETORIA REGIONAL DE ESPORTE E LAZER DE DRACENA	20244101030127 29/11/24

16,000	1,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030128 03/12/24
15,000	1,000	25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO	20244101030130 03/12/24
14,000	1,000	25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	20244101010307 12/12/24
4,000	10,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010309 13/12/24
0,000	4,000	25508 - ASSESSORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES	20244101010311 19/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 11/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:17:14
Subitem de Material: 10382810016
 CANETA MARCA TEXTO AMARELO

UGE: 410101
 GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 0,7041

Saldo: 0,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
240,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
235,000	5,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010019	06/02/24
233,000	2,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030010	06/02/24
230,000	3,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
220,000	10,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030018	27/02/24
219,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010039	27/02/24
217,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
211,000	6,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010043	29/02/24
187,000	24,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
184,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
178,000	6,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010050	11/03/24
176,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
170,000	6,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010075	26/03/24
168,000	2,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
163,000	5,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010088	05/04/24
162,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010094	10/04/24
157,000	5,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
151,000	6,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
147,000	4,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
144,000	3,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010118	07/05/24
141,000	3,000		25552 - PATRIMONIO IMOBILIÁRIO			20244101030055	07/05/24
135,000	6,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030058	09/05/24
133,000	2,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010120	13/05/24
123,000	10,000		25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE			20244101010149	25/06/24
120,000	3,000		25560 - INSPETORIA DE GUARULHOS			20244101030074	01/07/24
118,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010164	10/07/24
116,000	2,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030080	16/07/24
110,000	6,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010178	18/07/24
100,000	10,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010179	19/07/24
94,000	6,000		25512 - GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS			20244101010185	30/07/24
84,000	10,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010197	12/08/24
79,000	5,000		25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS			20244101010199	13/08/24
69,000	10,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
59,000	10,000		25518 - EXPEDIENTE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010204	23/08/24

47,000	12,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030095 04/09/24
44,000	3,000	61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010220 10/09/24
40,000	4,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010228 18/09/24
30,000	10,000	25563 - DIRETORIA DE SOROCABA	20244101030100 26/09/24
28,000	2,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030102 30/09/24
24,000	4,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030103 01/10/24
21,000	3,000	61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte	20244101010236 02/10/24
19,000	2,000	25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030108 09/10/24
16,000	3,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010247 10/10/24
15,000	1,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010251 11/10/24
9,000	6,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010252 11/10/24
6,000	3,000	25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS	20244101010261 24/10/24
3,000	3,000	25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS	20244101010262 25/10/24
0,000	3,000	25519 - UNIDADE GESTORA	20244101010270 05/11/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:31:50
Subitem de Material: 2609670043
 FITA ADESIVA 50MMX100M TRANSP

UGE: 410101
 GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 5,4283

Saldo: 166,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
294,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
291,000	3,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030010	06/02/24
281,000	10,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030017	22/02/24
279,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
278,000	1,000		25522 - INFORMÁTICA			20244101010053	11/03/24
276,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
271,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
269,000	2,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010069	22/03/24
261,000	8,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010071	25/03/24
258,000	3,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010079	28/03/24
250,000	8,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010080	01/04/24
248,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
248,000	2,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
243,000	3,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
233,000	10,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010100	18/04/24
227,000	6,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
226,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010119	09/05/24
225,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010124	16/05/24
223,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010127	21/05/24
221,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030063	28/05/24
219,000	2,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
218,000	1,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030071	27/06/24
217,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010159	03/07/24
216,000	1,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010164	10/07/24
213,000	3,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030080	16/07/24
210,000	3,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010178	18/07/24
206,000	4,000		25518 - ZELADORIA			20244101010186	30/07/24
200,000	6,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010191	02/08/24
190,000	10,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010194	06/08/24
180,000	10,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030088	12/08/24
175,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
169,000	6,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030091	19/08/24
168,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010206	26/08/24
166,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030094	02/09/24

164,000	2,000	25518 - BOMBEIROS	20244101010229	20/09/24
162,000	2,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030099	25/09/24
157,000	5,000	25563 - DIRETORIA DE SOROCABA	20244101030100	26/09/24
156,000	1,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010234	30/09/24
155,000	1,000	61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO	20244101010235	01/10/24
153,000	2,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030103	01/10/24
150,000	3,000	61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte	20244101010236	02/10/24
140,000	10,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030104	03/10/24
134,000	6,000	25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030108	09/10/24
132,000	2,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010251	11/10/24
130,000	2,000	25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE	20244101010252	11/10/24
126,000	4,000	25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	20244101030114	30/10/24
121,000	5,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010265	31/10/24
118,000	3,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010266	01/11/24
113,000	5,000	25561 - DIRETORIA DE SANTOS	20244101030117	06/11/24
110,000	3,000	25562 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO	20244101030120	07/11/24
105,000	5,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030122	08/11/24
103,000	2,000	25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO	20244101030128	03/12/24
93,000	10,000	25566 - DIRETORIA DE BAURU	20244101030129	03/12/24
73,000	20,000	25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20244101030134	04/12/24
67,000	6,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010302	09/12/24
66,000	1,000	25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS	20244101010317	26/12/24
166,000	100,000	410030	20244100300016	31/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO****Período de:** 01/2024 à 12/2024**Emitido em:** 22/04/2025 13:33:01**Subitem de Material:** 11349300061**Subitem de Material:** PASTA EM L**UGE:** 410101
GABINETE DO SECRETARIO**Unid. Fornecimento:** PACOTE**Preço Unitário:** R\$ 5,3800**Saldo:** 213,000**Nat. de Despesa:** 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
406,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
405,000	1,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
403,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010016	06/02/24
401,000	2,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
399,000	2,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030014	20/02/24
397,000	2,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
391,000	6,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030018	27/02/24
390,000	1,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
388,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
386,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030049	23/04/24
385,000	1,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010105	23/04/24
383,000	2,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010106	24/04/24
381,000	2,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010108	25/04/24
379,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010118	07/05/24
359,000	20,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030063	28/05/24
356,000	3,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010151	26/06/24
354,000	2,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030071	27/06/24
352,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010155	28/06/24
349,000	3,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030076	02/07/24
348,000	1,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010158	03/07/24
346,000	2,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010163	05/07/24
345,000	1,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010173	15/07/24
342,000	3,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010172	15/07/24
334,000	8,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010179	19/07/24
332,000	2,000		25512 - GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS			20244101010185	30/07/24
331,000	1,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010193	05/08/24
281,000	50,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
279,000	2,000		25518 - EXPEDIENTE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010204	23/08/24
268,000	11,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010232	27/09/24
266,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010235	01/10/24
263,000	3,000		25519 - UNIDADE GESTORA			20244101010243	09/10/24
262,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010263	25/10/24
261,000	1,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010266	01/11/24
251,000	10,000		25519 - UNIDADE GESTORA			20244101010270	05/11/24

250,000	1,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030119 07/11/24
246,000	4,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030121 08/11/24
242,000	4,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010276 11/11/24
238,000	4,000	61826 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010287 27/11/24
223,000	15,000	25566 - DIRETORIA DE BAURU	20244101030129 03/12/24
220,000	3,000	25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO	20244101030130 03/12/24
218,000	2,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030133 04/12/24
213,000	5,000	25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20244101030134 04/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:09:59
Subitem de Material: 29038810054
PAPEL SULFITE A4

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE
Preço Unitário: R\$ 21,5667
Saldo: 990,000
Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída						
48,000	4,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010039	12/01/24
45,000	3,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030009	06/02/24
41,000	4,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030010	06/02/24
39,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010026	09/02/24
29,000	10,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030014	20/02/24
19,000	10,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030017	22/02/24
9,000	10,000		25518 - EXPEDIENTE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010034	22/02/24
0,000	9,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030018	27/02/24
1.000,000		1.000,000	410030			20244100300002	20/12/24
990,000	10,000		25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS			20244101010317	26/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:15:12

Subitem de Material: 1022679001

PAPEL SULFITE OFICIO

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE

Preço Unitário: R\$ 31,0800

Saldo: 3,000

Nat. de Despesa: 33903040

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Veto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
5,000	3,000		25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS			20244101010199	13/08/24
3,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010215	04/09/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:18:21
Subitem de Material: 3611353234
TESOURA ESCOLAR

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 13,7032
Saldo: 34,000
Nat. de Despesa: 33903040

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
117,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
115,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
114,000	1,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
113,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
112,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010049	06/03/24
102,000	10,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030028	11/03/24
96,000	6,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010075	26/03/24
95,000	1,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
94,000	1,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
90,000	4,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
87,000	3,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
85,000	2,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010105	23/04/24
83,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
82,000	1,000		25552 - PATRIMONIO IMOBILIÁRIO			20244101030055	07/05/24
80,000	2,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
79,000	1,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010138	10/06/24
76,000	3,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030067	12/06/24
75,000	1,000		25560 - INSPETORIA DE GUARULHOS			20244101030075	01/07/24
73,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030081	16/07/24
71,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030085	05/08/24
66,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
65,000	1,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030091	19/08/24
61,000	4,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
51,000	10,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030096	30/09/24
48,000	3,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010236	02/10/24
43,000	5,000		25561 - DIRETORIA DE SANTOS			20244101030117	06/11/24
38,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
37,000	1,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
35,000	2,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24
34,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Armoxarlfado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 11/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:19:30

SubItem de Material: 424200019

CLIPES Nº 8

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: CAIXA

Preço Unitário: R\$ 0,8300

Saldo: 0,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
28,000	3,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
27,000	1,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
25,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
23,000	2,000		25512 - GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS			20244101010101	18/04/24
21,000	2,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010134	06/06/24
19,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
16,000	3,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010167	10/07/24
11,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
9,000	2,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
5,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030094	02/09/24
4,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010234	30/09/24
1,000	3,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030114	30/10/24
0,000	1,000		25519 - UNIDADE GESTORA			20244101010270	05/11/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:20:17

Subitem de Material: 1324180001

UMEDECADOR DE DEDOS

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1,2843

Saldo: 14,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
44,000	1,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030010	06/02/24
40,000	4,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
38,000	2,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
34,000	4,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010120	13/05/24
31,000	3,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010198	12/08/24
27,000	4,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010258	17/10/24
22,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
14,000	8,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030129	03/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:21:18
Subitem de Material: 42792390001
ELASTICO DE LATEX NR18

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE
Preço Unitário: R\$ 1,9800
Saldo: 21,000
Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
74,000	4,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
73,000	1,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
72,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010020	07/02/24
62,000	10,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
60,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
58,000	2,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010134	06/06/24
55,000	3,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010138	07/06/24
51,000	4,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010158	03/07/24
49,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010191	02/08/24
34,000	15,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
30,000	4,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
28,000	2,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010236	02/10/24
27,000	1,000		25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			20244101010261	24/10/24
26,000	1,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010262	25/10/24
24,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030119	07/11/24
23,000	1,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
21,000	2,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO**

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:22:10

Subitem de Material: 14609780001

Subitem de Material: RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE

Preço Unitário: R\$ 3,4003

Saldo: 100,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
75,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
70,000	5,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
65,000	5,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010019	06/02/24
61,000	4,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010020	07/02/24
51,000	10,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030014	20/02/24
48,000	3,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
38,000	10,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010043	29/02/24
35,000	3,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
30,000	5,000		25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			20244101010064	20/03/24
24,000	6,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010079	28/03/24
23,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
20,000	3,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010081	03/04/24
17,000	3,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030049	23/04/24
13,000	4,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010108	25/04/24
10,000	3,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
7,000	3,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030063	28/05/24
3,000	4,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010131	04/06/24
0,000	3,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030067	12/06/24
100,000		100,000	410030			20244100300008	24/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:22:35
Subitem de Material: 14609600070
RECADO AUTO ADESIVO (38X50)MM

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 3,9496

Saldo: 75,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
88,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010020	07/02/24
86,000	2,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
81,000	5,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010043	29/02/24
78,000	3,000		25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			20244101010064	20/03/24
74,000	4,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
69,000	5,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030067	12/06/24
64,000	5,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030068	13/06/24
63,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010167	10/07/24
55,000	8,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010180	19/07/24
50,000	5,000		25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS			20244101010199	13/08/24
45,000	5,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010203	21/08/24
42,000	3,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030092	28/08/24
38,000	4,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010248	09/10/24
30,000	8,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010266	01/11/24
25,000	5,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030120	07/11/24
20,000	5,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030125	14/11/24
16,000	4,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010287	27/11/24
11,000	5,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
1,000	10,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24
0,000	1,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010302	09/12/24
75,000		75,000	410030			20244100300008	24/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO****Período de:** 01/2024 à 12/2024**Emitido em:** 22/04/2025 13:23:24**Subitem de Material:** 467600067**Subitem de Material:** PINCEL ATOMICO VERMELHO**UGE:** 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE**Preço Unitário:** R\$ 1,9920**Saldo:** 50,000**Nat. de Despesa:** 33903041

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
30,000	6,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
24,000	6,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010048	01/03/24
17,000	7,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010066	21/03/24
13,000	4,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010077	26/03/24
10,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
6,000	4,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030048	18/04/24
5,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
2,000	3,000		25560 - INSPETORIA DE GUARULHOS			20244101030074	01/07/24
0,000	2,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010189	01/08/24
50,000		50,000	410030			20244100300015	31/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Armoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:24:57

Subitem de Material: 9800560037

ESTILETE MEDINDO 18CM

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1,1800

Saldo: 43,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
82,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
78,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
76,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
72,000	4,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
71,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010094	10/04/24
68,000	3,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
67,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
63,000	4,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010153	28/06/24
58,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
53,000	5,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010273	07/11/24
51,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030119	07/11/24
49,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010287	27/11/24
43,000	6,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 09/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:29:41

30561550172

Subitem de Material: ABRAÇADEIRA DE NYLON

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: CENTO

Preço Unitário: R\$ 16,6914

Saldo: 0,000

Nat. de Despesa: 33903052

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
14,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
9,000	5,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030017	22/02/24
8,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
6,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
4,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030065	03/06/24
3,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030064	04/06/24
1,000	2,000		25518 - ZELADORIA			20244101010140	14/06/24
0,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030094	02/09/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 06/2024
Emitido em: 22/04/2025 13:30:32
Subitem de Material: 11381620042
FITA CREPE 50MMX50M

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 6,9900
Saldo: 0,000
Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
71,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
66,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
56,000	10,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030017	22/02/24
53,000	3,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
48,000	5,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030018	27/02/24
46,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
36,000	10,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
31,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
29,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010075	26/03/24
27,000	2,000		25613 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010056	03/04/24
23,000	4,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
18,000	5,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
12,000	6,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030048	18/04/24
10,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030049	23/04/24
4,000	6,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030058	09/05/24
3,000	1,000		61826 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010119	09/05/24
1,000	2,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030060	28/05/24
0,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO****Período de:** 01/2024 à 12/2024**Emitido em:** 22/04/2025 13:33:40**Subitem de Material:** 459737225**Subitem de Material:** PRANCHETA PORTATIL FIBRA POLIESTIRENO,A/4,PRENDEDOR PLASTICO,CRISTAL**UGE:** 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE**Preço Unitário:** R\$ 10,9200**Saldo:** 13,000**Nat. de Despesa:** 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
65,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010010	12/01/24
60,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
58,000	2,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030010	06/02/24
54,000	4,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030018	27/02/24
52,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
51,000	1,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
50,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010094	10/04/24
44,000	6,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
42,000	2,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
41,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010124	16/05/24
39,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030064	04/06/24
31,000	8,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030088	12/08/24
29,000	2,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010206	26/08/24
23,000	6,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030095	04/09/24
22,000	1,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010260	21/10/24
15,000	7,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24
13,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:34:33

Subitem de Material: 31453010028

CORRETIVO EM FITA

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 4,6366

Saldo: 33,000

Nat. de Despesa: 33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
115,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
113,000	2,000		25552 - EXPEDIENTE DO GABINETE DO COORDENADOR			20244101030005	06/02/24
111,000	2,000		25518 - EXPEDIENTE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010034	22/02/24
105,000	6,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010075	26/03/24
101,000	4,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
97,000	4,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030045	11/04/24
93,000	4,000		25550 - INSPETORIA DE BOTUCATU			20244101030044	11/04/24
91,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010118	07/05/24
86,000	5,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030056	08/05/24
84,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010138	10/06/24
83,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010143	17/06/24
80,000	3,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030076	02/07/24
75,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
63,000	12,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
62,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010232	27/09/24
61,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010238	02/10/24
57,000	4,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030114	30/10/24
53,000	4,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010266	01/11/24
48,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
42,000	6,000		25566 - DIRETORIA DE BAURU			20244101030129	03/12/24
36,000	6,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24
33,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO**

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 13:35:30

Subitem de Material: 2679787005

BANDEIRA DO BRASIL 0,90X1,28MM

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 33,4600

Saldo: 3,000

Nat. de Despesa: 33903044

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
7,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030019	27/02/24
5,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010177	15/07/24
3,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010240	07/10/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:01/2024 à 12/2024

Emitido em:22/04/2025 13:38:36

Subitem de Material:2679817006

Subitem de Material:BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE:410101

UGE:GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 56,0000

Saldo: 2,000

Nat. de Despesa: 33903044

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
8,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030019	27/02/24
6,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030052	30/04/24
4,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010177	15/07/24
2,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010240	07/10/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:01/2024 à 12/2024

Emitido em:22/04/2025 13:40:10

Subitem de Material:12144380077

ETIQUETA LASER INK 33,9X101,6 N14

UGE:410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento:CAIXA

Preço Unitário:R\$ 17,5000

Saldo:5,000

Nat. de Despesa:33903041

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
11,000	2,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
8,000	3,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010205	23/08/24
7,000	1,000		25561 - DIRETORIA DE SANTOS			20244101030117	06/11/24
5,000	2,000		25567 - DIRETORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			20244101030134	04/12/24



Secretaria de Esportes

Serviço de Administração de Patrimônio e Materiais

PLANILHA ESCRITORIO 2025

ITEM	CADMAT CONTAB	CADMAT COMPRAS	UN. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	COMPRAS VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2903881	461889	RESMA	1000	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4 , (210X297)MM, 75G, BRANCO	R\$ 30,7100	R\$ 30.710,00
2	1022679	461859	PCT 500 FLS	5	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, OFICIO2 , 75G, BRANCA	R\$ 39,4300	R\$ 197,1500
3	1038281	405646	UNIDADE	200	CANETA MARCA TEXTO , POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5MM, AMARELA	R\$ 3,4900	R\$ 698,00
4	1332155	327960	UNIDADE	200	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, 20CM	R\$ 16,9900	R\$ 3.398,00
5	3897575	313577	UNIDADE	20	REGUA , RETA, ACRILICO, 30CM, CRISTAL TRANSPAR	R\$ 2,0400	R\$ 40,80
6	42420	458597	CX 25 UN.	100	CLIQUE DE AÇO, GALVANIZADO, NUMERO 8/0	R\$ 5,8800	R\$ 588,00
7	1324918	386807	UNIDADE	20	UMIDECEDOR DE DEDOS , SUPORTE PLASTICO, 12G, CREME	R\$ 4,2000	R\$ 84,00
8	4279239	324135	PCT 100G	100	ELASTICO DE LATEX, Nº18, COR AMARELA	R\$ 3,2600	R\$ 326,00
9	1460978	229248	BL 100FL	300	RECADADO AUTO ADESIVO OFFSET , (76X102)MM, AMARELA, S/ PAUTA	R\$ 9,4700	R\$ 2.841,00
10	1460960	394526	UNIDADE	150	RECADADO AUTO ADESIVO OFFSET , BLOCO, (38X50)MM, AMARELA, S/ PAUTA	R\$ 3,7100	R\$ 556,50
11	1930885	257034	UNIDADE	300	PINCEL ATOMICO , COR VERMELHA , PONTA FELTRO CHANFRADA, DESCARTAVEL	R\$ 4,0500	R\$ 1.215,00
12	1930893	257033	UNIDADE	300	PINCEL ATOMICO , COR PRETA , PONTA FELTRO CHANFRADA, DESCARTAVEL	R\$ 4,2500	R\$ 1.275,00
13	980056	622133	UNIDADE	200	ESTILETE , CABO PLASTICO, LAMINA AÇO CARBONO, 18MM	R\$ 10,2700	R\$ 2.054,00
14	3056155	344957	CT	100	ABRACADEIRA DE NYLON , PARA AMARRAÇÃO	R\$ 17,5700	R\$ 1.757,00
15	4421140	391988	UNIDADE	350	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE , MED(48MMX50M), BRANCA	R\$ 12,1400	R\$ 4.249,00
16	5484910	313901	UNIDADE	350	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO , MED(48MMX100M), TRANSP.	R\$ 14,0600	R\$ 4.921,00
17	1134930	402798	PCT 10UN	200	PASTA EM L , PP, 0,20MICRAS, OFICIO, CRISTAL	R\$ 10,8100	R\$ 2.162,00
18	459437	381412	UNIDADE	150	PRANCHETA POLIESTIRENO, A4, PRENDEDOR PLASTICO, CRISTAL	R\$ 14,9200	R\$ 2.238,00
19	5872251	353360	UNIDADE	60	CORRETIVO DE PAPELARIA , ROLLER, FITA 4,0MMX12M	R\$ 6,1000	R\$ 366,00
20	2679787	626887	UNIDADE	10	BANDEIRA DO BRASIL , 0,90X1,28, 100% POLIE, 190G/M2, GRAU5, ILHOSES	R\$ 151,7700	R\$ 1.517,70
21	2679817	327782	UNIDADE	10	BANDEIRA DO ESTADO SÃO PAULO , 0,90X1,28, 100% POLIE, 190G/M2, GRAU5, ILHOSES	R\$ 124,5300	R\$ 1.245,30
22	5976588	282298	UNIDADE	300	CAIXA DE PAPELÃO , 2 ONDAS BC, TRIPLEX, MEDINDO(60X 40X50)/CM(CXLXA)	R\$ 23,9500	R\$ 7.185,00
23	1214438	315365	CX 100FLS	10	ETIQUETA P/ INK-JET/LASER, CARTA, (33,9X101,6)MM, BCA, 14 ETIQ POR FLS	R\$ 44,7000	R\$ 447,00
24	2775620	336463	UNIDADE	30	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA , ACRILICA TRIPLA(36,9X25,8X3,8)CM, CRISTAL	R\$ 44,9800	R\$ 1.349,40
25	5097991	417023	UNIDADE	30	PASTA SANFONADA EM PLASTICO, A4, 12 DIVISÕES	R\$ 24,4600	R\$ 733,80
						R\$ 72.154,65	

obs: Valores obtidos através da média de pesquisa de preços no Compras.gov.br e Site Especializados

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	NICOLAS MEIRA DE ANDRADE	13/08/2025 13:05 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	2/2025	016.00004337/2025-56

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CATMAT	UNIDAD.	QUANTI.	VALOR	VALOR
		CONTAB	COMPRAS	MEDIDA	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Papel Sulfite, tamanho 297x210MM, Gramatura 75gm2, branco	2903881	461889	Pacote 500 fls	1000	R\$ 30,71	R\$30.710,00
2	Papel Sulfite, Oficio, 330x316MM, Gramatura 75gm2, branco	1022679	461859	Pacote 500 fls	5	R\$ 39,43	R\$197,15
	Caneta Marca Texto, polipropileno, 3 a 5mm, amarela.	1038281	405646	Unidade	200	R\$3,49	R\$ 698,00
4	Tesoura Aço inoxidável, tamanho 20cm	1332155	327960	Unidade	200	R\$16,99	R\$3.398,00
5	Régua reta, acrílico, comprimento 30cm	3897575	313577	Unidade	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
6	Clipe de aço, galvanizado, tamanho 8/0	42420	458597	Cx 25 un	100	R\$ 5,88	R\$588,00
7	Umedecedor de dedos, suporte plástico, creme	1324918	386807	Unidade	20	R\$4,20	R\$ 84,00
8	Elástico de latex, número 18, amarelo	4279299	324135	Pacote 100gr	100	R\$ 3,26	R\$326,00
9	Recado autoadesivo, gramatura 90G /m2, (76mmx102mm), amarelo	1460978	229248	Bloco 100 folha	300	R\$9,47	R\$2.841,00
10	Recado autoadesivo, gramatura 90g /m2, (50mmx38mm). amarelo	1460960	394526	Unidade	150	R\$3,71	R\$556,50
11	Pincel atômico, ponta feltro chanfrada, descartável, tinta preta	1930885	257034	Unidade	300	R\$4,05	R\$1.215,00
12	Pincel atômico, ponta feltro chanfrada, descartável, tinta preta	1930893	257033	Unidade	300	R\$ 4,25	R\$1.275,00
13	Estilete, cabo plástico, lamina aço carbono, 18mm	980056	622133	Unidade	200	R\$10,27	R\$2.054,00

14	Abraçadeira Nailon, ranhuras, compr. 400mm, larg. 4,80mm	3056155	344957	Pacote 100 Unidades	100	R\$17,57	R\$ 1.757,00
15	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (48mmx50m), branca	4421140	391988	Unidade	350	R\$ 12,14	R\$4.249,00
16	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo(48mmx100m), transp.	5484910	313901	Unidade	350	R\$14,06	R\$4.921,00
17	Pasta em L, polipropileno, ofício, cristal	1134930	402798	Pacote 10 unidade	200	R\$10,81	R\$ 2.162,00
18	Prancheta portátil, polipropileno, A4, prendedor plástico, cristal	459437	381412	Unidade	150	R\$14,92	R\$2.238,00
19	Corretivo de papelaria, tipo Roller, fita 4,0 mmx12m	5872251	353360	Unidade	60	R\$6,10	R\$366,00
20	Bandeira institucional, material 100% poliester, compr. 128cm, larg. 90cm, dupla face, Representação Nacional do Brasil	2679787	626887	Unidade	10	R\$151,77	R\$1517,70
21	Bandeira institucional, material 100% poliester, compr. 128cm, larg. 90cm, dupla face, Representação Estado de São Paulo	2373335	327782	Unidade	10	R\$124,53	R\$ 1.245,30
22	Caixa de papelão, 2 ondas BC, triplex, medindo (60x40x50)cm	5976588	282288	Unidade	300	R\$ 23,95	R\$7.185,00
23	Etiqueta adesiva, carta, med(33,9x101,6)mm, branca, 14 etiq. por fls	1214438	315365	Cx 100fls	10	R\$44,70	R\$447,00
24	Caixa para correspondência, acrílica, tripla, cristal	2775620	336463	Unidade	30	R\$ 44,98	R\$ 1.349,40
25	Pasta sanfonada, polipropileno, A4, 12 divisões, incolor	5097991	417023	Unidade	30	R\$24,46	R\$733,80
						VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 72.154,65

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47173729000123-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 28, 29 e 30;

IV) Classe/Grupo: 5325, 8345, 7510;

V) Identificador da Futura Contratação: 410101-2/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Preferencialmente embalagens recicláveis, biodegradáveis.

4.1.2. Produtos preferencialmente com selo ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art.41, Inciso I, da Lei nº14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marca, característica ou modelo.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item ofertado, podendo ser solicitado a este o envio de amostra(s) se restar dúvidas sobre a descrição e qualidade do produto ofertado, passando a ser obrigatório o envio, somente se solicitado pelo pregoeiro(a).

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho., em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) [Rua São Bento, 380 – 1º andar- Seção Administrativa de Patrimônios e Materiais.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.6. *O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.7. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado*

5.8. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).*

6.7.1. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)*

6.7.2. *O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).*

6.7.3. *O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade*

de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Edital.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO /LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 72.154,65(setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos apostados no grupo/lote na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado..

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/410101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno:000.000.0100;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILSON DE JESUS MESQUITA

Assistente II



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:05:12.

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Chefe de Serviço

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A proposta do licitante deverá conter:

Dados do Proponente:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo
- Contatos: Telefone, E-mail, Site se houver

Orçamento do objeto: indicação do objeto ofertado, incluindo preço unitário, valor total do item e **detalhamento dos itens**, possibilitando a verificação das características próprias de cada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite, tamanho 297x210MM, Gramatura 75gm2, branco	Pacote 500 fls	1000		
2	Papel Sulfite, Ofício, 330x316MM, Gramatura 75gm2, branco	Pacote 500 fls	5		
3	Caneta Marca Texto, polipropileno, 3 a 5mm, amarela.	Unidade	200		
4	Tesoura Aço inoxidável, tamanho 20cm	Unidade	200		
5	Régua reta, acrílico, comprimento 30cm	Unidade	20		
6	Clipe de aço, galvanizado, tamanho 8/0	Cx 25 un	100		
7	Umedecedor de dedos, suporte plástico, creme	Unidade	20		
8	Elástico de latex, número 18, amarelo	Pacote 100gr	100		
9	Recado autoadesivo, gramatura 90G/m2, (76mmx102mm), amarelo	Bloco 100 folha	300		
10	Recado autoadesivo, gramatura 90g/m2, (50mmx38mm). amarelo	Unidade	150		
11	Pincel atômico, ponta feltro chanfrada, descartável, tinta preta	Unidade	300		

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

12	Pincel atômico, ponta feltro chanfrada, descartável, tinta preta	<i>Unidade</i>	<i>300</i>		
13	Estilete, cabo plástico, lamina aço carbono, 18mm	<i>Unidade</i>	<i>200</i>		
14	Abraçadeira Nailon, ranhuras, compr.400mm, larg. 4,80mm	<i>Pacote 100 Unidades</i>	<i>100</i>		
15	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (48mmx50m), branca	<i>Unidade</i>	<i>350</i>		
16	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo (48mmx100m), transp.	<i>Unidade</i>	<i>350</i>		
17	Pasta em L, polipropileno, ofício, cristal	<i>Pacote 10 unidade</i>	<i>200</i>		
18	Prancheta portátil, polipropileno, A4, prendedor plástico, cristal	<i>Unidade</i>	<i>150</i>		
19	Corretivo de papelaria, tipo Roller, fita 4,0mmx12m	<i>Unidade</i>	<i>60</i>		
20	Bandeira institucional, material 100% poliéster, compr.128cm, larg. 90cm, dupla face, Representação Nacional do Brasil	<i>Unidade</i>	<i>10</i>		
21	Bandeira institucional, material 100% poliéster, compr. 128cm, larg. 90cm, dupla face, Representação Estado de São Paulo	<i>Unidade</i>	<i>10</i>		
22	Caixa de papelão, 2 ondas BC, triplex, medindo (60x40x50) cm	<i>Unidade</i>	<i>300</i>		
23	Etiqueta adesiva, carta, med(33,9x101, 6)mm, branca, 14 etiq. por fls	<i>Cx 100fls</i>	<i>10</i>		
24	Caixa para correspondência, acrílica, tripla, cristal	<i>Unidade</i>	<i>30</i>		
25	Pasta sanfonada, polipropileno, A4, 12 divisões, incolor	<i>Unidade</i>	<i>30</i>		
TOTAL					

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Discriminar os prazos:

- Prazo de Pagamento
- Prazo de Entrega
- Prazo de Garantia
- Validade da Proposta

Dados Bancários (Pessoa Jurídica): Banco do Brasil

....., de de

(local) (data)

.....

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1. Nos valores informados acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2. Os valores ofertados devem ter, no máximo, duas casas decimais. Valores unitários fracionados não serão aceitos.
3. As informações em vermelho, neste modelo, devem ser excluídas no momento da emissão da proposta, visto serem informações apenas orientativas.
4. A assinatura digital será aceita, desde que ligada ao CPF do assinante (e-CPF), não ao CNPJ da empresa (e-CNPJ). Precisamos ser capazes de identificar a pessoa responsável pela assinatura do documento, a qual responderá pelas informações prestada.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

410101

OBJETO

Aquisição de material de escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.154,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/10/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DE ESPORTES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

(Processo Administrativo nº 016.00004337/2025-56)

Torna-se público que a Secretaria de Esportes, por meio do serviço de compras, Praça Antônio Prado, 09, Centro – São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Aquisição de material de escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *0,5% (meio por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação do catálogo do item ofertado ou amostra caso seja solicitado na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Se não houver entrega do catálogo do item ou da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico pregao@selj.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar o catálogo do item ou a amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

(2) *Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte meio: pregao@selj.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* pregao@selj.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões); ;*

....., de de 20.....

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)